

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO CIM AMUREL E A EMPRESA TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA PARA READEQUAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL COM SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO TUBARÃO, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CAPIVARI DE BAIXO (RUA PAULO DOS SANTOS MELLO) E TUBARÃO (AVENIDA MARCOLINO MARTINS CABRAL), COM A FINALIDADE DE OFERECER ALTERNATIVA PARA MOBILIDADE URBANA AO TRÂNSITO ENTRE CAPIVARI DE BAIXO E TUBARÃO, E TAMBÉM DE CONTINUIDADE AO PROJETO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL (LAGUNA – REGIÃO DO FAROL A CAPIVARI DE BAIXO - BR 101) RODOVIA AGEU MEDEIROS, NOS TERMOS DOS ART. 124, INC. I, “A” E “B” E ART. 125, DA LEI Nº 14.133/21 (ART. 65, INC. I, “A” E “B”, §1º DA LEI Nº 8.666/93).

Por este instrumento de aditivo contratual, de um lado **CIM AMUREL - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel**, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 28.692.509/0001-61 e com sede na Rua Rio Branco, 67, Bairro Vila Moema, CEP: 88.705-160, edifício sede da AMUREL, Tubarão, Estado de Santa Catarina, e-mail: licitacao.cim@amurel.org.br, neste ato representado pelo seu presidente Sr. Ibaneis Lembeck, Prefeito Municipal de São Ludgero, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.472.805/0001-38, com sede na Rua Alferes Magalhães, n. 92, sala 77, bairro Santana, São Paulo (SP), neste ato representada pelo representante legal doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no Processo Licitatório nº 05/2021 ref. ao Concorrência nº 02/2021.

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de readequação contratual visando a



supressão de quantitativos, conforme revisão do projeto com alterações e consequente redução no valor da planilha orçamentária original pela TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, responsável pela prestação dos serviços do presente Contrato.

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica do CIM-AMUREL, que opinou pela legalidade da readequação contratual nos termos da revisão de projeto apresentado pela empresa contratada.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n. 08/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 14.133/2021 (Lei n. 8.666/93), e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por finalidade a readequação contratual no que se refere à supressão de quantitativos no valor de R\$61.458,14 (sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e catorze centavos), diante da revisão de projeto pela Contratada, aditando-se o Termo de Referência do Contrato, exclusivamente nos termos a seguir, ficando mantidos os itens e quantitativos não alterados por meio do presente, inclusive quanto aos preços efetivamente contratados, conforme Anexo Único (revisão projeto) do presente aditivo, que passa a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do CIM AMUREL, e encontra amparo legal nos art. 124, inc. I, “a” e “b” e art. 125, da Lei nº 14.133/21 (art. 65, inc. I, “a” e “b”, §1º da Lei nº 8.666/93)

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 08/2021, firmado entre as partes em 29/11/2021, bem como as disposições editalícias e, em especial, os demais itens e quantitativos contratados que não foram alterados conforme a Cláusula Primeira do presente aditivo, inclusive quanto aos preços contratados.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tubarão (SC), 02 de junho de 2022.





**CIM AMUREL**

Ibaneis Lembeck

Presidente CIM AMUREL

**TESTEMUNHAS**

Nome: *RAMON CARLOS MENDES*

CPF: *055.473.999-22*

  
Traçado Construções e Serviços Ltda  
Sandra Salete Scariot - Procuradora  
CPF: 932.392.380-04

**TRAÇADO CONSTRUÇÕES E  
SERVIÇOS LTDA**

Representante Legal

Nome: *Celso Herdimann*

CPF: *704907449-91*